



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 53, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Altera o art. 5º, caput, do Decreto nº. 83, de 10 de junho de 2002, que “Institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, no Município de Valença”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 8454/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, *caput*, do Decreto nº. 83, de 10 de junho de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)Art. 5º. Os membros efetivos da JARI farão jus ao pagamento da gratificação “JETON”, pago pela efetiva participação nas reuniões, que corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, limitada a no máximo 07 (sete) por mês, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços”. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1624